



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.006188-7

Nº CNJ : 0006188-60.2013.4.02.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL CORREGEDOR
REQUERENTE : **CORREGEDOR(A)-REGIONAL DA JUSTICA FEDERAL DA 2A REGIAO**
REQUERIDO : **JUIZO DA 5ª VARA FEDERAL DE SAO JOAO DE MERITI - RJ**
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (201302010061887)

DECISÃO

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do CJF, bem como no artigo 3º, do Provimento 57/2009 e nas Portarias nºs 112/2013 e 168/2013, esta última retificada pelas Portarias nºs 173/2013 e 180/2013, todas desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária presencial, junto à 5ª Vara Federal de São João de Meriti.**

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente DECISÃO e as RECOMENDAÇÕES, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 30/08/2013 com o envio ao Juízo do questionário de Autoinspeção e foram finalizados em 12/11/2013 com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **Autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo promove não só o levantamento de dados, mas a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.

Respondido o questionário de Autoinspeção pelo juízo da 5ª Vara de São João de Meriti, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior, o relatório de inspeção anual de 2013 e com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, que serviram de base para esta Correição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.006188-7

Cumprе ressaltar que tais Mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados da respectiva Vara.

A 5ª Vara Federal de São João de Meriti possui em sua organização 10 servidores e 04 estagiários, tendo como Titular a Exma. Juíza Federal Dra. Margareth de Cássia Thomaz Rostey, atuando na Vara desde 20/08/2012, constando afastamento de suas atividades, no período de 25/02/2013 a 26/03/2013 e 01/07/2013 a 30/07/2013, em razão de férias, além dos afastamentos para capacitação em 23/08/2013, 17/06/2013, 10/05/2013, 06/05/2013, 11/04/2013 e 08/04/2013.

Quanto ao Juiz Substituto, o Exmo. Dr. Frederico Montedônio Rego atuou na Vara de 21/12/2012 a 09/07/2013, quando foi convocado para o Supremo Tribunal Federal para atuar junto ao Gabinete do Ministro Roberto Barroso. Constam registros de afastamentos nos períodos de 01 a 30/04/2013 e 02 a 31/05/2013, para férias regulamentares, de 21 a 25/03/2013, para licença paternidade e, no dia 26/06/2013, para comparecer a Sessão Solene de posse do Ministro Roberto Barroso.

O Relatório de Inspeção Anual – 2013, encaminhado pelo Juízo, fls. 52/75, estabeleceu uma comparação com os dados da Inspeção anterior, constatando-se uma redução no número de processos em tramitação. Verificou-se um atraso significativo no andamento das ações de Improbidade Administrativa e nas Ações Penais conclusas para sentença, ressaltando-se que obtiveram movimentação recente. Da mesma forma, foi relatado terem sido sanadas algumas falhas de movimentação relativa aos feitos criminais parados e conclusos, assim como foram informadas as situações dos processos com réus presos, cartas precatórias penais e alguns feitos cíveis, tais como ações cíveis, em que foram tomadas providências relativas às ações obrigatórias.

Registra, ainda, o referido Relatório, que lentidão do sistema Apolo, principalmente em relação à transmissão de dados, ocasiona significativo prejuízo na sua utilização eficaz.

O questionário de Autoinspeção (fls. 31/50) apresenta informações satisfatórias acerca dos procedimentos adotados no juizado correicionado, cujos dados refletem um bom desempenho na atividade jurisdicional. A MM. Juíza não noticiou as Metas a serem atingidas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.006188-7

a partir da Autoinspeção, todavia, informou que: "Desde a data da assunção (20/08/2012), foi estabelecido um planejamento em relação às atividades a serem desenvolvidas, visando precipuamente reduzir o tempo de tramitação dos processos, bem como reduzir o tempo de conclusão, mormente em relação aos processos conclusos para sentença."

Releva notar, entretanto, que no relatório de autoinspeção anual 2013, foram listadas objetivamente metas para o ano de 2013, a saber:

- 1) reorganização do Apoio ao Gabinete, a fim de que haja uma separação e priorização na prolação de sentenças referentes a processos incluídos nas metas 2 e 18 do CNJ;
- 2) tramitação prioritária em Secretaria dos processos incluídos nas metas 2 e 18 do CNJ;
- 3) controle mensal pela Secretaria, através da emissão de relatórios do sistema Apolo, de modo a não permitir que as ações cíveis e penais fiquem paralisadas por mais de 30 dias;
- 4) verificar as cautelares que já tenham cumprido sua finalidade para que sejam baixadas, permanecendo apensadas aos inquéritos ou às ações penais.

Conforme levantamento dos mapas estatísticos, verificou-se que durante a correição ordinária, contava o MM. Juízo em tela com 2.136 feitos em trâmite, assim distribuídos:

* em matéria cível – 1.801 processos, 273 suspensos e 121 aguardando julgamento de recurso/agravo, totalizando 1.407 feitos sob sua jurisdição;

* matéria criminal – 335 processos, 50 suspensos e 04 aguardando julgamento de recurso/agravo, totalizando 281 feitos sob sua jurisdição.

Vale ressaltar que na correição realizada no ano de 2011, o Juízo correicionado contava em seu acervo com 3.177 processos, sendo: em matéria cível 2.181 feitos em trâmite, 137 suspensos e 39 aguardando julgamento de recurso e em matéria penal 763 feitos em trâmite, 1 aguardando julgamento de recurso e 56 suspensos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.006188-7

À época foram apontadas as seguintes recomendações:

- 1) Priorizar o trâmite das ações civis públicas, das ações populares, dos mandados de segurança coletivos, das ações que versam sobre improbidade administrativa, das ações que envolvem conflitos fundiários, e dos processos criminais com réus presos, verificando e regularizando, no que couber, as situações apontadas no relatório de correição;
- 2) Verificar e regularizar, no que couber, a situação dos documentos pendentes de juntada;
- 3) Regularizar as situações apontadas no relatório de correição, relativamente aos feitos ora suspensos que se encontram no juízo correicionado;
- 4) Adotar rotinas com o propósito de imprimir maior regularidade à apreciação das petições iniciais distribuídas ao juízo correicionado;
- 5) Retomar o andamento processual dos feitos sem movimentação por período superior a 30 dias (584 feitos);
- 6) Verificar, e regularizar no que couber, a situação dos feitos conclusos para despacho há mais de 30 dias (196 feitos), para decisão há mais de 60 dias (4) e para sentença há mais de 180 dias (8);
- 7) Priorizar o trâmite dos processos distribuídos até 31.12.2006, pendentes de sentença, incluídos na chamada “Meta 2”;
- 8) Imprimir maior agilidade à publicação dos atos judiciais proferidos no juízo Correicionado;
- 9) Regularizar a situação dos feitos que tramitam em segredo de justiça;
- 10) Adotar medidas com o objetivo de proceder ao controle de eventuais casos de ocorrência de prescrição em observância ao disposto nos artigos 248 a 250, da Consolidação de Normas da Corregedoria-Regional;
- 11) Regularizar as situações indicadas no item 15 do relatório de correição, por força das observação ali oferecidas.

Analisando os dados obtidos nesta correição, observou-se uma melhora geral na execução do processo de trabalho do órgão correicionado, apresentando uma redução no acervo, implicando em uma prestação jurisdicional mais eficaz, apresentando melhora progressiva no trabalho desenvolvido, apesar das dificuldades do sistema Apolo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.006188-7

Todavia, apesar dos bons resultados obtidos, em decorrência dos documentos analisados e do diagnóstico levantado da **5ª Vara Federal de São João de Meriti**, foram suscitadas RECOMENDAÇÕES que deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:

- 1) Atentar para o cumprimento da Meta do CNJ, de julgar mais processos que os distribuídos, mensalmente;
- 2) Buscar o cumprimento da Meta 18 do CNJ: julgar até o final de 2013, os processos de crimes contra a administração pública e de improbidade administrativa distribuídos até 31/12/2011;
- 3) Buscar dar cumprimento à Meta 2, critérios 2009, 2010, 2012 e 2013, com 16, 21, 22 e 47 processos, respectivamente;
- 4) Retomar o andamento dos processos de verificação obrigatória com prazos de conclusão vencidos, citados no relatório de correição;
- 5) Priorizar o andamento dos processos conclusos para despacho há mais de 30 dias (18), para decisão há mais de 60 dias (21) e para sentença há mais de 180 dias (24);
- 6) Retomar o andamento dos 24 processos parados há mais de 30 dias, sendo 02 há mais de 60 dias;
- 7) Atentar para a questão da verificação de prevenção nos processos criminais;
- 8) Observar o controle da incidência da prescrição penal em todos os processos criminais, notadamente naqueles distribuídos a partir do ano de 2010;
- 9) Priorizar os processos criminais pendentes de movimentação há mais de 30 dias;
- 10) Atentar para que conste no cabeçalho ou rodapé das sentenças a respectiva classificação, bem como o registro no sistema do tipo de intimação;
- 11) Procurar aumentar o número de processos publicados por boletim;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.006188-7

12) Dar andamento aos Precatórios e RPVs aguardando remessa.

Destaque-se a boa acolhida por parte da Exma. Juíza, da Diretora de Secretaria e dos demais servidores lotados no juízo, atendendo com gentileza, profissionalismo, educação e presteza a todas as solicitações, criando um ambiente tranquilo e agradável para a realização dos trabalhos correicionais.

Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade do serviço prestado pela 5ª Vara Federal de São João de Meriti, ao qual será encaminhada a presente decisão, assim como o diagnóstico estabelecido a partir dos dados estatísticos, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui Autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a feito nesta correição, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente Conclusão, com o objetivo de manter a memória continuada do Juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2013.

SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
Corregedora Regional da
Justiça Federal da 2ª Região